



*Dispõe sobre a fixação de placas informativas
indicando elevado número de assaltos em
regiões na cidade de São Paulo*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O poder executivo poderá fixar placas indicando alto índice de assalto em regiões na cidade.

Parágrafo Único: A placa deverá conter os dizeres: “Cuidado, zona com elevado índice de assalto”

Art. 2º As regiões que se referem o art. 1 desta lei serão regulamentado por decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Kenji Ito
PODEMOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR KENJI ITO

JUSTIFICATIVA

É notório que a cidade de São Paulo, apesar de seus avanços em políticas públicas de segurança, ainda enfrenta altos índices de criminalidade em determinadas áreas. A divulgação dessas informações de forma clara e acessível ao público tem potencial de reduzir a exposição de cidadãos e visitantes a situações de risco, além de auxiliar na adoção de medidas preventivas por parte da população.

A medida proposta não se confunde com o papel repressivo da segurança pública, mas atua de forma preventiva e educativa, oferecendo ao cidadão o direito à informação sobre a realidade local. Assim como placas de trânsito alertam para riscos físicos, como curvas perigosas, travessias de pedestres ou áreas escolares, as placas de alerta de criminalidade cumprem função análoga, chamando a atenção para riscos à integridade física e patrimonial.

Além disso, a iniciativa contribui para estimular ações governamentais de reforço da segurança nas regiões identificadas, ao tornar pública a necessidade de intervenção prioritária do poder público. Dessa forma, o projeto também pode servir como ferramenta de planejamento e monitoramento das políticas municipais de segurança urbana.

Ressalta-se que o texto das placas deve seguir critérios técnicos e comunicacionais adequados, evitando causar pânico ou estigmatização das comunidades locais, mas priorizando a transparência, a prevenção e o respeito ao direito à informação.

Diante do exposto, entende-se que o presente projeto de lei atende ao interesse público, fortalecendo a segurança cidadã, a consciência coletiva e o exercício da cidadania em São Paulo.